



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC Nº 09060/08**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
SEGUIDA DE CONTRATO.** Julgam-se  
regulares, determinando-se o arquivamento  
dos autos deste processo.

**ACÓRDÃO AC2-TC- 1154 /2010**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC Nº 09060/08**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/08, seguida de contrato nº 35/08, realizada pela Companhia Paraibana de Gás- PBGAS, objetivando a contratação de serviço especializado na área de informática para manutenção de sistema modular integrado, conforme projeto básico, no valor de **R\$ 51.488,08**(cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos), e

**CONSIDERANDO** que a inexigibilidade referenciada processou-se com fundamento no art. 25, inciso I, II e III da Lei nº 8.666/93 e que o contrato obedeceu as normas legais disciplinadoras da espécie;

**CONSIDERANDO** os pronunciamentos escrito da Auditoria(fl. 95/96) e oral do Ministério Público Especial;

**CONSIDERANDO** o mais que dos autos consta,

**ACORDAM** os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR** regulares a inexigibilidade de Licitação nº 002/08, bem como o contrato dela decorrente(nº 35/08), determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa, em 28 de setembro de 2010.

**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
**Presidente e Relator**

Fui presente:

**Representante do Ministério Público Especial/TCE**